



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*Lei nº 156
DE 16/06/1958*

PROJETO DE LEI

DATA: 29 de abril de 1958

SÚMULA: Autoriza o Sr. Prefeito Municipal, abrir o Crédito Especial de Cr\$30.000,00 para pagamento de gratificação ao Destacamento Policial cá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), para pagamento de gratificações ao Destacamento Policial local, referente exercício de 1957, cujos empenhos não foram efetuados em virtude da falta de remessa das respectivas folhas de pagamento, pela Delegacia de Polícia local.

Artº 2º - Como recurso para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica reduzida igual importância da Verba OUTROS ENCARGOS-Gratificações Especiais - 8.93.0.

Artº 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 29 de abril de 1958.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões, 14 / 5 / 1958
Celso Berti
PRESIDENTE.

Egon Pudell
Egon Pudell
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões, 13 / 6 / 1958
Celso Berti
PRESIDENTE.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO

aj secretaria p/ elaborar
a p/mento lei
Hendell
16/6/58

Claynada Lei 156
Em 16-6-58
Hendell
Sec.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Of. - Nº.

TOLEDO,

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamentos, tendo examinado o Projeto de Lei, da Autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Sr. Prefeito Municipal, Abrir o Crédito de R\$30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), para pagamento de gratificações ao Destacamento Policial Local, e , tendo achado tudo conforme, é de parecer que seja:

A P R O V A D O

por esta Casa.

Saladas Sessões, em 21 de Maio de 1.958.-

Guaro Torres
Adriano Alberto Lamb

APROVADO EM unânime DISCUSSÃO
por unânime
Data das Sessões, 14 / 6 / 1958
Guaro
PRESIDENTE.

PL 010/1958
AUTORIA: Poder Executivo

